



**Centro Especializado
Em Reabilitação**
- CER III -
Maceió - AL
CNPJ: 08.427.999/0001-61



PORTARIA Nº 08 DE 13 DE JULHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas de emergência diante da situação de pandemia do COVID-19 e estabelece o protocolo sanitário.

O Presidente da Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas-ADEFAL, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe confere o art. 27, XII do Estatuto da ADEFAL.

Art. 1º - O funcionamento dos serviços prestados pela ADEFAL se dará de forma presencial e/ou online, sendo determinada a modalidade de acordo com as condições estabelecidas, seguindo sempre os avanços ou retrocessos das etapas indicadas pelos decretos locais.

Art. 2º - A retomada dos serviços prestados pela ADEFAL se dará de forma gradual, devendo obedecer as normas estabelecidas pela OMS, MS, decretos locais, e normativas dos Conselhos de classe das categorias que compõem o quadro de profissionais da instituição.

Art. 3º - As funcionárias grávidas e lactantes não exercerão suas atividades laborais de forma presencial, sendo requisitadas para os trabalhos home office.

Art. 4º - Os/as funcionários/as que se enquadram no grupo de risco por ter idade igual ou superior a 60 anos, não exercerão suas atividades laborais de forma presencial, sendo requisitados/as para os trabalhos home office.

Art. 5º - Os/as funcionários/as acometidos de doenças crônicas que se configuram grupo de risco não exercerão suas atividades laborais de forma presencial, sendo requisitados/as para os trabalhos home office.

Paragrafo único: são fatores de riscos: doença respiratória, cardíaca ou renal crônicas; portadores de tuberculose e hanseníase e outras doenças risco infecciosas crônicas; transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea; imunossupressão por doenças e/ou medicamentos; portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica; diabetes; e outras que sejam na ocasião atestadas por médico.

Art. 6º - A instituição garantirá os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para todos os/as funcionários/as em atividade.



**Centro Especializado
Em Reabilitação
- CER III -
Maceió - AL
CNPJ: 08.427.999/0001-61**



Paragrafo primeiro: os EPI's serão de acordo com as atividades executadas e o nível de exposição ao risco.

Paragrafo segundo: o uso dos EPI's fornecidos será obrigatório durante todo o expediente.

Art. 7º - Poderá haver alterações na carga horária de trabalho, desde que não ocorra em prejuízos para o funcionário e/ou instituição.

Art. 8º - O/a funcionário/a que estiver impossibilitado/a de exercer suas funções, seja presencial ou em sistema home office, por motivos de saúde, deverá apresentar atestado, conforme as regras estabelecidas no protocolo de normativas do funcionário.

Art. 9º - Casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 em funcionários/as, deverá haver afastamento imediato com cumprimento do tempo de isolamento indicado.

Art. 10º - Durante a pandemia haverá intensificação da higienização dos ambientes, mobílias, equipamentos, devendo ser estabelecido um Protocolo Operacional Padrão – POP, pela empresa de limpeza terceirizada.

Art. 11º - Fica estabelecido o uso do protocolo sanitário da ADEFAL como normativa de funcionamento dos serviços institucionais (anexo I).

Art. 12º - Quaisquer situações adversas, que não estejam especificadas na presente portaria, deverá ser apresentada ao/a superior imediato/a para que a gestão analise.

Maceió 13 de julho de 2020.


JOÃO FERREIRA LIMA
Presidente



**Centro Especializado
Em Reabilitação**
- CER III -
Maceió - AL
CNPJ: 08.427.999/0001-61



ANEXO I

PROTOCOLO SANITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADEFAL NO PERÍODO DE PANDEMIA

APRESENTAÇÃO

Diante da proliferação do coronavírus (COVID-19) no Brasil, com aumento significativo de contaminação no Estado de Alagoas, todas as medidas possíveis para a proteção ao contágio devem ser utilizadas. A Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas – ADEFAL estabeleceu como prioridade a elaboração de protocolo sanitário que objetiva o desenvolvimento das atividades institucionais de forma segura para os funcionários e usuários.

Fundamentado nas orientações e recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e do Ministério da Saúde, o atual protocolo apresenta as regras para os trabalhos laborais no período de pandemia, bem como o funcionamento dos atendimentos e a adequação dos ambientes.

As maiores possibilidades de sucesso ocorrem quando há adesão de todos, assim com a utilização de treinamentos, orientações e informações, conforme o protocolo busca-se fomentar mudanças de atitudes e comportamentos que contribuam com a prevenção de contaminação.

O presente documento deve ser utilizado nas práticas cotidianas dos serviços institucionais, e apresenta um conjunto de disposições a serem observadas por todos os segmentos que circulam na instituição.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO: Serviço de Reabilitação Física; Serviço de Reabilitação Intelectual; Serviço de Reabilitação Auditiva; Serviço de órtese e Prótese e Oficina Ortopédica; Centro de Estudos e Estágios.
2. Centro Social.
3. Centro Ambulatorial.
4. Centro Administrativo.

CUIDADOS GERAIS:

1. Isolamento dos espaços não utilizados, para facilitar o processo de higienização;
2. Sempre que possível será utilizado o método de escala, possibilitando revezamento entre os funcionários para os trabalhos laborais presenciais;
3. Carga horária flexibilizada;



**Centro Especializado
Em Reabilitação
- CER III -
Maceió - AL
CNPJ: 08.427.999/0001-61**



4. Distribuição de EPIs em conformidade com a carga horária de trabalho e com a exposição a riscos pelas atividades desempenhadas;
5. Oferta de consulta com médica do trabalho antes do retorno as atividades;
6. Treinamento online do uso e desparamentação de EPI's;
7. Garantia de espaço adequado para paramentação e desparamentação;
8. Instalação de pias nas principais entradas dos serviços;
9. Disponibilização de barreira sanitária para funcionários e usuários;
10. Utilização de piso sanitizante nas principais entradas;
11. Socialização de informações e orientações por meio de comunicações e cartazes fixados;
12. Equipe de sobreaviso para assistência emergencial aos usuários;
13. Garantia de equipamentos para os teleatendimentos;
14. Garantia da estrutura necessária para os atendimentos presenciais;
15. Suspensão do registro biométrico no ponto digital;
16. Dispensa das atividades laborais do dia (funcionários) e reagendamento do atendimento (usuários) quando a temperatura estiver a partir de 37.8°;
17. Manter os ambientes ventilados;
18. Realizar a higienização e troca mensal dos filtros de ar;
19. Utilizar papel filme nos equipamentos para garantir a higienização sem a danificação;
20. Utilizar cadeiras com assentos impermeáveis ou passar papel filme nos estofados de tecido, para garantir a higienização;
21. Proibição de reuniões presenciais com mais de 10 participantes;
22. Utilização de lixeiras com tampas;
23. Supervisão frequente do funcionamento adequado e seguro.

DAS REGRAS PARA OS/AS FUNCIONÁRIOS/AS:

1. Uso obrigatório de EPI's;



**Centro Especializado
Em Reabilitação**
- CER III -
Maceió - AL
CNPJ: 08.427.999/0001-61



2. Proibida aglomerações nos setores;
3. Proibido lanches e refeições nas salas de trabalho ou em espaços comuns de circulação;
4. Obrigatória a verificação de temperatura no início e final de cada dia de expediente;
5. O uso de EPI's deve seguir o tempo de uso indicado, devendo ter os devidos cuidados para não extraviar;
6. Deve ser informado ao setor de RH quaisquer sintomas gripais ou convívio com familiares com sintomas gripais;
7. A circulação por outros setores só será permitida para a resolução de situações referentes ao trabalho e que não possam ser resolvidas pelo ramal telefônico;
8. Ao realizar a paramentação e desparamentação deverá seguir as regras conforme treinamento e orientações descritas nos cartazes fixados;
9. Higienizar as mãos com frequência;
10. Não compartilhar talheres, copos, materiais individuais de expediente;
11. Higienizar o aparelho telefônico, mouse, teclado de computador, antes do uso;
12. Seguir a escala para uso da copa para as refeições;
13. Não utilizar joias, bijuterias, relógios e adereços;
14. Utilizar calçado fechado durante o expediente de trabalho;
15. Manter o cabelo preso;
16. A cada 1h o funcionário deve higienizar sua mesa de trabalho;
17. Deve ser mantido o distanciamento na abordagem aos colegas de trabalho e não realizar contato físico;
18. Evitar levar bolsas volumosas e materiais pessoais;
19. Realizar a higienização de seu EPI.

DOS AMBIENTES:

1. Os ambientes devem estar organizadas, evitando mobílias e materiais desnecessários, para facilitar a higienização do local;
2. Os banheiros devem ser higienizados a cada 1 hora;



**Centro Especializado
Em Reabilitação
- CER III -
Maceió - AL
CNPJ: 08.427.999/0001-61**



3. A cada saída de usuário deve haver higienização da sala de atendimento: cadeiras, macas e equipamentos;
4. As cadeiras das recepções devem ser higienizadas a cada troca de usuário;
5. As entradas principais dos Serviços deverão ter tapetes sanitizantes;
6. Todos os ambientes devem ter disponível álcool 70%;
7. Os filtros de ar condicionados deverão ser trocados uma vez por mês;
8. As salas deverão, sempre que possível, estar com portas e janelas abertas;
9. A higienização das salas de atendimentos se dará a cada 2 horas;
10. A higienização das salas na área administrativa deve ocorrer a cada término de expediente;
11. As recepções terão as cadeiras individuais com espaçamento de 1,5m entre cada uma, em todas as direções;
12. A instituição deve manter layout de 2m de distanciamento nas estações de trabalho e divulgar as orientações por todo o ambiente.

DOS ATENDIMENTOS:

1. Profissionais farão a busca ativa através de telefone para análise das demandas para agendamento dos atendimentos;
2. Os atendimentos agendados devem ser em números reduzidos;
3. Para os agendamentos de atendimentos presenciais devem ser priorizados aqueles usuários que estão fora do grupo de risco, podendo ser analisada a necessidade de exceção;
4. Os atendimentos presenciais devem ser agendados com espaçamento de 30 minutos entre um usuário e outro;
5. Não haverá atendimento profissional de demanda espontânea, as orientações serão por telefone;
6. Evitar atrasos para o início dos atendimentos;
7. Evitar filas de espera;



**Centro Especializado
Em Reabilitação
- CER III -
Maceió - AL
CNPJ: 08.427.999/0001-61**



8. Serão realizados atendimentos online (teleatendimento) diante do retorno gradativo e seguro dos atendimentos presenciais e dentro dos critérios estabelecidos no protocolo municipal;
9. Para entrar na instituição é obrigatório o uso de máscaras;
10. Só será permitido um acompanhante por usuário;
11. Todos os usuários deverão passar pela barreira sanitária para verificação de temperatura e coleta de informações de saúde;
12. Ao entrar na instituição será obrigatória a higienização das mãos;
13. Não serão permitidos lanches ou refeições em nenhum ambiente interno da instituição;
14. A entrada na instituição deve ser próxima ao horário marcado para o atendimento;
15. Ao termino do atendimento não será permitida a permanência nos ambientes internos da instituição;
16. Todos devem passar pelos tapetes sanitizantes, localizados nas entradas dos serviços;
17. Devem ser respeitadas as demarcações de espaços;
18. Os usuários que não estiverem agendados para atendimentos, devem apresentar as demandas através de ligação telefônica e aguardar o retorno da equipe para as providências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente protocolo cumpre com as medidas de segurança para prevenção de contaminação do COVID-19, no ambiente institucional. Tais medidas estão sendo indicadas como eficazes no controle a proliferação do vírus, porém podem ser atualizadas a qualquer momento diante do surgimento de novas orientações.

A padronização das ações reduz os riscos, possibilitando a proteção individual e coletiva no ambiente de trabalho e para além dele. Preservar a segurança e a saúde dos funcionários e usuários que estão no ambiente institucional reflete o envolvimento da ADEFAL com o combate ao Corona Vírus.

Maceió, 13 de julho de 2020.


JOÃO FERREIRA LIMA
Presidente